

=LEI MUNICIPAL Nº 2.650, DE 24 DE JULHO DE 2013=

“Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial”.

LEANDRO ROGÉRIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de General Salgado, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito adicional especial, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), para abertura de conta de despesa no orçamento municipal.

12- Educação

12364- Ensino Superior

12364014- Apoio ao Universitário

339039 – 503.4 – Outros Serv. Terceiros P. Jurídica- R\$ 210.000,00

Art.2º. Para redução do crédito aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do Orçamento Municipal vigente:

20-Agricultura

20605- Abastecimento

20605018- Fomento as atividades agrícolas e agropecuárias

319011- 300.7- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - R\$ 30.000,00

15-Urbanismo

15452- Serviços Urbanos

15542020- Manutenção de Serviços Urbanos

319011- 331.1- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil- R\$ 80.000,00

26- Transporte

26782- Transporte Rodoviário

26782021- Malha Viária Municipal

319011- 362.5- Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil - R\$ 100.000,00

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de General Salgado, 24 de julho de 2013.

*Leandro Rogério de Oliveira
Prefeito Municipal*

Publicada e registrada na Secretaria em data supra.

*Karina Paula Guimarães
Secretária*